

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – SETEMBRO/2024**

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal nº 9.394/1996.p
<b>Até dia 30</b>	- Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de julho de 2024.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	- Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de julho de 2024.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
<b>Até dia 30</b>	- Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
<b>Até dia 30</b>	- Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFI.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN nº 642/2019.
<b>Até dia 30</b>	- Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
<b>Até dia 30</b>	- Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de julho de 2024.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	- Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de agosto de 2024.	Artigo 162, da Constituição Federal.
<b>Até dia 30</b>	- Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4.357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
<b>Até dia 30</b>	- Os órgãos públicos devem licenciar os veículos, automotor, reboque e semi-reboque que possuem placa com o número final "5" e "6".	Portaria DETRAN. (Estadual – São Paulo)
<b>Até dia 30</b>	- O Poder Executivo deverá limitar os empenhos, caso não tenham sido alcançadas as metas de realização das receitas do 4º bimestre de 2024.	Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide L.D.O.).
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 4º bimestre de 2024. OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e "caput", do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 4º bimestre de 2024. OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS nº 2.047/2002. Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar nº 141/2012. Artigo 15, da Portaria MS nº 53/2013. Decreto nº 7.827/2012.



<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem publicar os demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao 4º bimestre de 2024.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	Artigos 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	- Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 4º bimestre de 2024.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei nº 9.717/1998.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 4º bimestre de 2024.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	“caput” c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras e Câmaras devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre de 2024.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	§ 2º, do artigo 55, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem disponibilizar na Internet, os correspondentes dados e informações acerca do Demonstrativo Anual de Receitas e Despesas do Município.	Inciso XVI, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem disponibilizar na Internet, o balanço consolidado das Contas do Município.	Artigo 3º c/c inciso III, ambos do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que se refere o § 2º, do art. 55, da LC nº 101/2000, referentes ao 2º quadrimestre de 2024.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	“caput” c/c inciso II, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN nº 549/2018.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão enviar peças de planejamento atualizadas relativas ao 2º quadrimestre de 2024 (PPA, LDO e LOA).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – 4º bimestre de 2024 (Anexo 12 RREO).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão encaminhar dados de publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 4º bimestre de 2024 (Anexo 8 RREO).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.
<b>Até dia 30</b>	- As Prefeituras deverão enviar dados das publicações da LRF – 4º bimestre - 2º quadrimestre de 2024 (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, seus demonstrativos e Relatório de Gestão Fiscal).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.
<b>Até dia 30</b>	- As Câmaras deverão enviar dados da publicação da LRF – 2º quadrimestre de 2024 (Relatório de Gestão Fiscal).	COMUNICADO SDG nº 67/2023.

**GEPAM, 27 de setembro de 2024.**

